



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N° . 198/2022

INEXIGIBILIDADE N°021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

Contração de direta, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa ANA PAULA DIAS ME, inscrita no CNPJ N° 13.225.433/0001-97, para apresentação de show artístico da Banda "MATO SECO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 24/07/2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 06 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo Inexigibilidade de licitação, ou que a Lei determinar, para Contratação de direta, de atrações artísticas regionais através da empresa **ANA PAULA DIAS ME, inscrita no CNPJ Nº 13.225.433/0001-97**, para apresentação de show artístico Da Banda "MATO SECO" nos **Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 24/07/2022, profissional consagrado** pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Banda "MATO SECO" se formou em 2002, e hoje é uma das grandes potencias do REGGAE Nacional, que arrebatada cada vez mais fãs e registra grandes bilheterias onde passa em todo país. A banda se destaca pelas letras bem elaboradas ao lado das mensagens positivas. Participou de vários eventos do cenário musical: Bob Marley Day, Republica do Reggae, Encontro das Tribos, Dia do Reggae, entre outros. Trata-se portanto de artista consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, como pode ser atestada na documentação anexo ao processo.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticados pelo mercado que se apresentará no município de Conceição da Feira, bem como de contratos firmados com Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,



Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer

HOMENS DO MATO



ANA PAULA DIAS ME
PRODUÇÃO E AGENCIAMENTO ARTÍSTICO

São Paulo, 06 de Julho de 2022.

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

Ref: Orcamento para Show da Banda "MATO SECO", no evento FESTEJA CONÇA em 24/07/2022.

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para realização de 01 (um) SHOW da Banda **MATO SECO**, para integrar as comemorações do evento Festeja Conça, no dia 24/07/2022, em Conceição da Feira / BA.

1 - Valor:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Incluso: Todos os custos referentes ao cachê artístico, logística, bem como os impostos inerentes.

2 - Dados da Empresa:

Nome/Razão Social: ANA PAULA DIAS ME

CNPJ/MF: 13.225.433/0001-97

Inscrição Municipal: 4.238.143-6

Endereço: R. PROFESSOR DORIVAL DIAS MINHOTO, 333, AP 213, BL 01, Lauzane Paulista

São Paulo / SP - CEP: 02435-090

Fone: (11) 97447 8086

E-mail: contatohomensdomato@gmail.com

Contato: Paula Dias

Validade da proposta: 30 dias


ANA PAULA DIAS ME
CNPJ: 13.225.433/0001-97



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente termo de referência é a Contratação de direta, de atrações através da empresa **ANA PAULA DIAS ME, inscrita no CNPJ N° 13.225.433/0001-97**, para apresentação de show artístico Da Banda "MATO SECO" **nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 24/07/2022**, profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A agenda cultural de conceição da feira, deve ser entendido como interesse público, haja vista que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão. A contratação de serviços artísticos pelo Poder Público, onde o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Na promoção da cultura e do entretenimento, o Estado atua primordialmente na atividade de fomento, figurando a realização de apresentações artísticas como exceção. A escolha do artista por sua vez, decorre preliminarmente, da sua consagração pela crítica especializada, e principalmente pela opinião popular. Sendo assim estamos diante de contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo da opinião popular.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Show artístico, para compor agenda cultural do Município de Conceição da Feira, objeto desta Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei n° 8.666/93.

3.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 24/07/2022.

4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FINALIDADE

4.1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a apresentação de show artístico da Banda MATO SECO em praça pública no Município de Conceição da Feira.

4.2 - FINALIDADE

A presente contratação, visa atender à solicitação da Secretaria municipal de cultura, no atendimento da Agenda cultural do Município, que tem como finalidade a promoção da cultura e do entretenimento; uma vez que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão.

5.DA VIGÊNCIA

5.1 O show será realizado no 24/07/2022, e o contrato terá sua validade até dia 30/08/2022.

5.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO VALOR

6.1 Contratação de direta, da Banda MATO SECO, através da empresa **ANA PAULA DIAS ME, inscrita no CNPJ N° 13.225.433/0001-97**, para apresentação de show artístico Da Banda "MATO SECO" **nos Festejos de Emancipação do Município de**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira no dia 24/07/2022, perfaz o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

6.2 – O valor acima foi obtido foi formado com base nos preços praticados pelo mercado para o Artista, através de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

7.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente na contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade

10.2 As demais exigências são constantes da minuta do contrato

Diretoria de Cultura Esporte e Lazer



MATO SECO

PRESS KIT

MATO SECO

A banda Mato Seco se formou em 2002, na cidade de São Caetano do Sul, no encontro de 07 grandes amigos de infância:

CARLOS EDUARDO GONÇALVES

MAURO PERES JUNIOR

RODRIGO PICCOLO

TIAGO REZENDE

MÍDIAS SOCIAIS

[MATOSECOFICIAL](#)

[@MATOSECOfICIAL](#)

[@MATOSECObANDA](#)



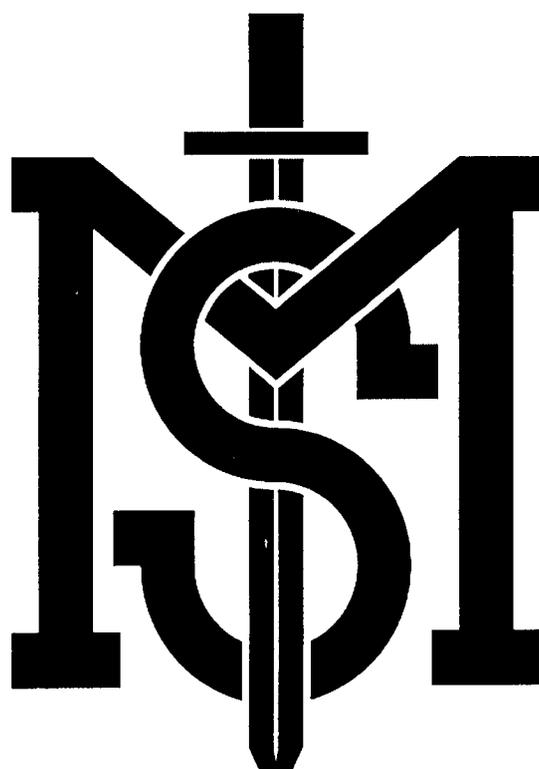
[PRODUCAOMATOSECO](#)

PAULA DIAS

(11) 97447 8086

contatohomensdomato@gmail.com

www.matoseco.com.br



É hoje uma das grandes potências do Reggae Nacional, que arrebata cada vez mais fãs e registra grandes bilheterias por onde passa em todo o país, tendo participado dos mais importantes eventos do cenário musical atual: João Rock; Forró da Lua Cheia, Virada Cultural Paulista, Bob Marley Day, Micareta de Feira de Santana, República do Reggae, Encontro das Tribos, Dia do Reggae, Mineiro Beat, Festa de Agosto de São Thomé das Letras, entre muitos outros.

Presença constante nos SESCs, um dos maiores shows da banda ocorreu no dia 09 de Julho de 2017, no SESC ITAQUERA, com plateia ultrapassando 20 mil pessoas.



SESC ITAQUERA

Com mais de uma dúzia de músicas na boca dos fãs, o Mato Seco se destaca pelas letras bem elaboradas ao lado das mensagens positivas com conotações políticas e sociais, objetivando disseminar a filosofia do BEM e da JUSTIÇA. As músicas Brilho Oculto, Resistência, Tudo Nos é Dado, Caminho da Luz, e Pedras Pesadas, por exemplo, são consideradas hinos do reggae brasileiro.

A banda possui 03 CDs de estúdio lançados: Mato Seco, | Resistência; Seco Mas Não Morto; Seco e Ainda Vivo, que podem ser livremente baixados no site da banda

Após duas demos (uma ao vivo e outra em estúdio), a banda lançou seu primeiro disco no início de 2006. Intitulado "Mato Seco Resistência", conta com 12 faixas de autoria própria, sendo 07 delas reedições das já lançadas na demo de estreia da banda, em 2004. O disco conta ainda com uma décima terceira canção instrumental que se segue após a última faixa, com uma belíssima intervenção da Oração atribuída à São Francisco de Assis, como música incidental. O disco foi produzido por Rodrigo Piccolo e Rodrigo Loli no Estúdio Tonelada, em São Paulo, local onde foram feitas todas as gravações em rolo de duas polegadas.



"Seco Mas Não Morto" é o segundo álbum da banda Mato Seco, lançado em 2009. O disco, produzido pela banda e Rodrigo Loli no Tonelada Estúdio em São Paulo, traz quatorze faixas, sendo treze autorais e uma refinada reedição do ilustre poeta Chico Buarque. O trabalho de arte visual impecável desenvolvido por Tiago Morya, Daniel Pinheiro e Renan Alves deixa mais evidente ainda a clara evolução artística que acompanha a banda desde a sua criação no ano de 2002.



"Seco e Ainda Vivo" foi produzido pelo gênio jamaicano Errol "Flabba" Holt e possui participações de grandes nomes do reggae como Groundation em Gueto do Mundo, Max Romeo em Like a Lion e Osvaldinho do Acordeon em Farinha Pouca. Gravado no Oppi Espaço Criativo e no Estúdio Base (Sessões de Bateria) Salvador - BA, o álbum foi vencedor da categoria de melhor álbum de reggae do ano de 2013 pelo prêmio Dynamite de Música Independente. Confirmando ser a linha de frente do disco, a música Pedras Pesadas contou com videoclipe lançado pela MTV e também veiculado pela PlayTV e MixTV, no youtube ultrapassa a marca de 1,6 milhões de visualizações.



26/08/2013

SECO E AINDA VIVO leva importante prêmio de melhor álbum de reggae do ano!



Pág 1: Anterior |

Recomendar 0

10/11/2017 - Imperdível!
The Congos e Clinton
Fearon fazem tarde de
autógrafos em São
Paulo! Confira!

08/10/2017 - BEAM OF
LIGHT! Direto da
California, Simpkin
Project lança álbum
repleto de influências
musicais! Ouça!

28/06/2017 - Diamba no
Direct Roads

O álbum "Seco e Ainda Vivo" do Mato Seco venceu como melhor álbum de reggae do ano pelo prêmio Dynamite de Música Independente. A premiação já tem 10 anos e é distribuída em 22 categorias. Dentre os concorrentes estavam grupos de todo o país como Diamba (BA), Faculdade Mental (CE), Marauê (SP) e Maskavo (DF).

CLIPPING: <http://www.surforeggae.com/noticias.asp?id=2372>



MATO SECO "PEDRAS PESADAS" VIDEOCLIBE OFICIAL

1.612.575 visualizações

16 MIL

446

COMPARTILHAR

SALVAR

...

PEDRAS PESADAS: <https://www.youtube.com/watch?v=IMqualu6IVQ>

CLIPPING

MATO SECO NO SUPERSTAR

<http://gshow.globo.com/Musica/noticia/2016/04/mato-seco-do-superstar-lista-influencias-da-banda-depois-do-reggae-vem-o-rock-n-roll.html>



A banda apresenta destaque em diversas mídias, incluindo aparições nas Tvs afiliadas das cidades por onde se apresenta. Aqui em São Paulo já esteve nos estúdios da TV Cultura, da Record News, TV Brasil. Seus clipes são exibidos com constância no canal Music Box. Em Maio de 2016 participou do Programa Superstar da Rede Globo, elevando ainda mais sua projeção nacional. No rádio, possui forte visibilidade no programa "Encontro das Tribos" da 105 FM.

Além disso, a banda tem muita força na internet. Está presente em muitas rádios online, tem quatro registros no Estúdio Showlivre, com mais de dois milhões de visualizações, uma passagem pelo AudioArena Originals e pela TV Folha. O facebook e o instagram, utilizados pela banda como principais ferramentas de divulgação, possui uma fanpage com mais de 800 mil fãs. Grande destaque também para o canal do youtube da banda, que arquiva grandes projetos, ultrapassando 50 milhões de acessos.

MARLEY EXPERIENCE

<https://www.youtube.com/watch?v=S8LYYPMDWHE&t=96s>



Marley Experience - Mato Seco - Completo [EXCLUSIVO HD]

5.193.475 visualizações

👍 56 MIL

🗨️ 2,6 MIL

➔ COMPARTILHAR

📌 SALVAR

...

Em maio de 2014 a banda promoveu o "MARLEY EXPERIENCE", um tributo gravado e lançado mundialmente com acesso irrestrito pelo YOUTUBE, com 16 músicas de diversos períodos da vida de Marley, incluindo One Love, Natural Mystic, Revolution, e ainda a faixa especial "Redemption Song" escolhida pelos fãs em votação promovida no Facebook da banda. Com intuito de reproduzir as canções com o máximo de fidelidade sonora, a banda contou com as participações especiais de André Silva (ZR) da banda Nazireu Rupestre nos teclados, Tales "Lion Farmer" da banda Leões de Israel na guitarra, Talita Cabral e Srta Paola nos backing vocals. A gravação do especial ficou por conta da dupla de direção DOM, formada pelos diretores Gabriel Cupaiolo e Levi Vatauvuk. O sucesso e a crítica foram tão positivos que o especial virou SHOW, iniciando a tour #Marley70anos. Com aproximadamente 02 horas de um mergulho por todas as fases do rei do reggae, São Paulo (SP), São Caetano (SP), Campinas (SP), Jundiaí (SP), Rio de Janeiro (RJ), Crato (CE), Porto Alegre (RS), Criciúma (SC) e Florianópolis (SC) já receberam esse super show.

PRONTO A BOTAR FOGO

No dia 12 de dezembro de 2015 a banda gravou seu primeiro DVD, na Estância Alto da Serra, intitulado Pronto a Botar Fogo, lançado dia 13/01/17. O DVD é o primeiro registro audiovisual de um show completo da banda.

Com mais uma parceria enriquecedora, o DVD foi mixado na Casa do Mato, estúdio premiado na conferência da AES como o melhor estúdio de gravação do Brasil no ano de 2011, por onde já passaram os trabalhos musicais de Ana Carolina, Milton Nascimento, Tim Maia, Barão Vermelho, Lulu Santos, Capital Inicial entre muitos outros, localizado no privilegiado bairro da Gávea, Rio de Janeiro / RJ. E teve como responsável pela engenharia sonora Ronaldo Lima Valentim.

Esse projeto foi viabilizado com financiamento coletivo e idealizado com o objetivo de registrar a energia dos shows ao vivo, a fidelidade e entrega do público e, o principal, enviar a mensagem de paz e consciência que a banda acredita e transmite através de suas músicas. Como um fechamento da trilogia dos CDs anteriores, o projeto conta com músicas dos álbuns "Mato Seco", "Seco Mas Não Morto" e "Seco e Ainda Vivo" e ainda apresenta 4 músicas novas.

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=J3JMAVUZICO](https://www.youtube.com/watch?v=J3JMAVUZICO)



DVD MATO SECO - PRONTO A BOTAR FOGO - COMPLETO!

2.760.155 visualizações

26 MIL

1,7 MIL

COMPARTILHAR

SALVAR

...



Mato Seco lança o DVD "Pronto a Botar Fogo" com música inédita e clássicos da carreira





https://www.youtube.com/playlist?list=OLAK5uy_mQ2WPY_WT9ArktjVHHADK1e0_gKcMWyfa

Em 2018 a banda deu vida ao EP "O que vale mais pra você". Com uma capa linda elaborada pelo Gigante, o trabalho tem três faixas: O que vale mais pra você, Livra Me e Levante a Cabeça. As três faixas foram mixadas no Mosh Studios por Guilherme Batô e masterizadas no famoso Abbey Road, de Londres. A terceira faixa, "Levante a Cabeça", de composição da banda em parceria com Zeider Pires, vocalista da banda Planta e Raiz, foi gravada no estúdio da Freak House.

Em 2019 a banda colocou em prática um sonho antigo, a primeira turnê internacional da banda pela Europa. Com o nome impresso nos *line-ups* de festivais como Musa (Portugal) e Tropical Pressure (Inglaterra), a tour também incluiu salas de grande relevância para a música mundial como: Sala Palo Palo, Sala Malandar e Sala Boogaclub, todas na Espanha. Romper com velhos hábitos, ir atrás, trabalhar e crescer foram algumas das coisas buscadas nessa maratona de 73 dias pelo velho continente.





“Resistir pra
existir / Eles
não vão me
censurar /
Punhos
cerrados pra
lutar se preciso
for / Esse é o
Levante
Popular”

Em parceria com o rapper nordestino Rapadura a banda de reggae Mato Seco lançou no dia 06/09/19, o single “Levante Popular”.

Com a mistura de elementos do reggae, rap e o swing nordestino e capa assinada pelo artista Alexandre de Maio, a canção, gravada no Mosh Studios, é um protesto explícito aos atuais governantes do país.

<https://ONErpm.lnk.to/LevantePopular>

Em 2020 o Mato Seco completou 18 anos de carreira, e em muitos aspectos foi um ano incrivelmente difícil. A pandemia provocada pelo novo coronavírus trouxe pânico e nos distanciou. A banda foi privada dos palcos e dos encontros presenciais e mesmo diante das dificuldades do ano conseguiu levar entretenimento e música de qualidade aos seus fãs de forma segura.

A banda realizou lives beneficentes e ajudou instituições de comunidades carentes de São Paulo e de São Caetano do Sul, cidade natal dos músicos. Também arrecadou doações para os profissionais dos bastidores dos shows e espetáculos: Roadies, Técnicos de som e Luz que ficaram desamparados financeiramente na quarentena..

No meio do ano de 2020, a banda lançou o álbum *Ao Vivo Resistir Sempre Vencerá*, com áudios extraídos da primeira #LivedoMato, realizada no dia 26/04/20, com formação reduzida especial de quarentena.



[HTTPS://ONERPM.LNK.TO/RESISTIRSEMPREVCERA](https://onerpm.lnk.to/resistirsemprevencera)

E em 2021, esse álbum venceu o premio Dynamite de música independente, na categoria melhor lançamento de reggae.



MATO SECO VENCE CATEGORIA "MELHOR ÁLBUM REGGAE" EM PRÊMIO DYNAMITE 2021

ESSA SEMANA ACONTECEU O PRÊMIO DYNAMITE 2021, QUE PREMIOU A CENA INDEPENDENTE DA MÚSICA NO...

Ainda em 2020, em parceria com o cantor João Suplicy, a banda também lançou o single "Filhos da Quarentena", que projeta o futuro no pós pandemia.

A canção foi gravada em duas etapas, uma parte o Mato gravou em seu estúdio em São Caetano do Sul, no ABC Paulista, e João Suplicy gravou em



arte de Wesley Rodrigo

casa com seu celular, respeitando todas as medidas de isolamento social.

O single também veio acompanhado de um Lyrric

<https://www.youtube.com/watch?v=NFvRmdcBYYg>



É para 2021 a banda lançou o álbum "Carta da Humanidade para a Humanidade".

O disco traz uma coletânea de músicas, que estão de acordo com o atual momento que vive o mundo, a mensagem principal é clara e traz esperança, paz e consciência humana sobre as pessoas e o nosso planeta.

No dia 11 de maio, data que comemoramos o Dia Nacional do Reggae a banda lançou o single que deu start a esse lançamento.

O single intitulado "Carta da Humanidade (Fomos Longe Demais)", levanta questionamentos sobre o egoísmo humano, que desde o início do mundo se preocupou em conquistar espaços, dividir pessoas, obter lucros, sem se importar com um bem-estar social geral, e que até hoje vem destruindo tudo que foi concebido pela natureza.

A canção ainda indica que o que vivemos hoje é um reflexo de toda maldade que os humanos vêm realizando desde o início do mundo.

Desde sempre fizemos assim / Conquistar, dividir / E assim fomos com tudo / Deixando o que nos fazia humanos pra trás...

"Escolhemos "Carta da Humanidade", para ser o primeiro single do nosso novo EP, pois diferente do que o Mato sempre coloca como fundamental nos ideais de sua música, "Carta da Humanidade" mexe com o que há de pior em nós mesmos, para que entendamos que somos tanto Bem como Mal, Luz e Escuridão, e que nossas escolhas é que são fundamentais nessa passagem, inclusive no impacto para os que virão depois."

Mas como não poderia deixar de ser, a banda deixa acesa a chama em relação à esperança e fé de dias melhores, porque apesar de termos chegado ao que esperamos ser o ápice do descaso e insanidade por parte do homem, a Vida sempre renova!

A intenção é deixar claro que só depende de nossas escolhas daqui pra frente, e a consciência e atitudes que passaremos adiante, para que a Vida possa ser próspera, justa e abundante pra todos, nesse tesouro de valor inestimável chamado Terra!





E na sequência do lançamento do single Carta da Humanidade (Fomos Longe Demais), a banda de reggae Mato Seco revelou ao mundo, no dia 19 de novembro de 2021, seu mais novo trabalho de estúdio, o EP "Carta da Humanidade para a Humanidade", reunindo quatro composições que foram construídas ao longo da pandemia da Covid-19 e um Feat com Zeider Pires, da banda Planta e Raiz.

Carta da Humanidade para a Humanidade está disponível nas principais plataformas de streaming:

<https://onerpm.link/cartadahumanidadeparaahumanidade>



MATO SECO

PRESS KIT

MATO SECO

A banda Mato Seco se formou em 2002, na cidade de São Caetano do Sul, no encontro de 07 grandes amigos de infância:

CARLOS EDUARDO GONÇALVES

MAURO PERES JUNIOR

RODRIGO PICCOLO

TIAGO REZENDE

MÍDIAS SOCIAIS

MATOSECOFICIAL

@MATOSECOOFICIAL

@MATOSECOBANDA



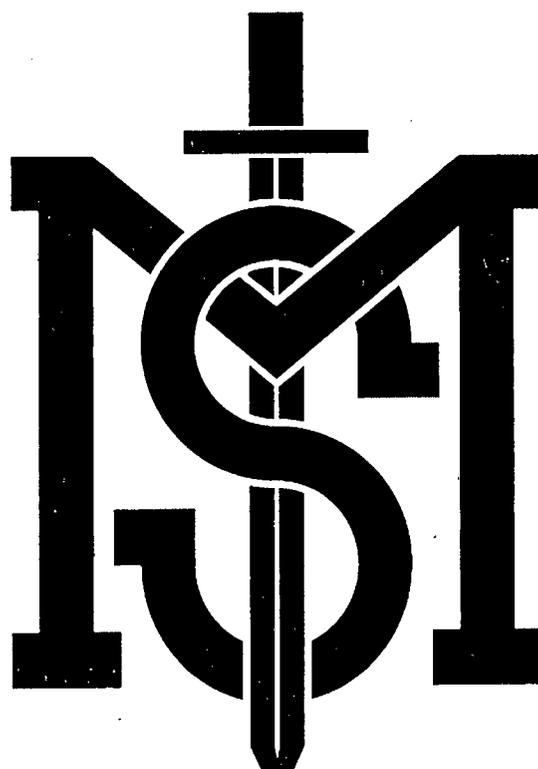
PRODUCAOMATOSECO

PAULA DIAS

(11) 97447 8086

contatohomensdomato@gmail.com

www.matoseco.com.br



É hoje uma das grandes potências do Reggae Nacional, que arrebata cada vez mais fãs e registra grandes bilheterias por onde passa em todo o país, tendo participado dos mais importantes eventos do cenário musical atual: João Rock; Forró da Lua Cheia, Virada Cultural Paulista, Bob Marley Day, Micareta de Feira de Santana, República do Reggae, Encontro das Tribos, Dia do Reggae, Mineiro Beat, Festa de Agosto de São Thomé das Letras, entre muitos outros.

Presença constante nos SESCs, um dos maiores shows da banda ocorreu no dia 09 de Julho de 2017, no SESC ITAQUERA, com plateia ultrapassando 20 mil pessoas.



SESC ITAQUERA

Com mais de uma dúzia de músicas na boca dos fãs, o Mato Seco se destaca pelas letras bem elaboradas ao lado das mensagens positivas com conotações políticas e sociais, objetivando disseminar a filosofia do BEM e da JUSTIÇA. As músicas Brilho Oculto, Resistência, Tudo Nos é Dado, Caminho da Luz, e Pedras Pesadas, por exemplo, são consideradas hinos do reggae brasileiro.

A banda possui 03 CDs de estúdio lançados: Mato Seco, | Resistência; Seco Mas Não Morto; Seco e Ainda Vivo, que podem ser livremente baixados no site da banda

Após duas demos (uma ao vivo e outra em estúdio), a banda lançou seu primeiro disco no início de 2006. Intitulado "Mato Seco Resistência", conta com 12 faixas de autoria própria, sendo 07 delas reedições das já lançadas na demo de estreia da banda, em 2004. O disco conta ainda com uma décima terceira canção instrumental que se segue após a última faixa, com uma belíssima intervenção da Oração atribuída à São Francisco de Assis, como música incidental. O disco foi produzido por Rodrigo Piccolo e Rodrigo Loli no Estúdio Tonelada, em São Paulo, local onde foram feitas todas as gravações em rolo de duas polegadas.



"Seco Mas Não Morto" é o segundo álbum da banda Mato Seco, lançado em 2009. O disco, produzido pela banda e Rodrigo Loli no Tonelada Estúdio em São Paulo, traz quatorze faixas, sendo treze autorais e uma refinada reedição do ilustre poeta Chico Buarque. O trabalho de arte visual impecável desenvolvido por Tiago Morya, Daniel Pinheiro e Renan Alves deixa mais evidente ainda a clara evolução artística que acompanha a banda desde a sua criação no ano de 2002.



"Seco e Ainda Vivo" foi produzido pelo gênio jamaicano Errol "Flabba" Holt e possui participações de grandes nomes do reggae como Groundation em Gueto do Mundo, Max Romeo em Like a Lion e Osvaldinho do Acordeon em Farinha Pouca. Gravado no Oppi Espaço Criativo e no Estúdio Base (Sessões de Bateria) Salvador - BA, o álbum foi vencedor da categoria de melhor álbum de reggae do ano de 2013 pelo prêmio Dynamite de Música Independente. Confirmando ser a linha de frente do disco, a música Pedras Pesadas contou com videoclipe lançado pela MTV e também veiculado pela PlayTV e MixTV, no youtube ultrapassa a marca de 1,6 milhões de visualizações.



26/08/2013

SECO E AINDA VIVO leva importante prêmio de melhor álbum de reggae do ano!



Pág 1: Anterior |

Recomendar 0

10/11/2017 - Imperdivel!
The Congos e Clinton
Fearon fazem tarde de
autógrafos em São
Paulo! Confira!

08/10/2017 - BEAM OF
LIGHT! Direto da
California, Simpkin
Project lança álbum
repleto de influências
musical! Ouça!

28/06/2017 - Diamba no
álbum Reggae

O álbum "Seco e Ainda Vivo" do Mato Seco venceu como melhor álbum de reggae do ano pelo prêmio Dynamite de Música Independente. A premiação já tem 10 anos e é distribuída em 22 categorias. Dentre os concorrentes estavam grupos de todo o país como Diamba (BA), Faculdade Mental (CE), Marauê (SP) e Maskavo (DF).

CLIPPING: <http://www.surforeggae.com/noticias.asp?id=2372>



MATO SECO "PEDRAS PESADAS" VIDEOCLÍPE OFICIAL

1.612.575 visualizações

16 MIL

446

COMPARTILHAR

SALVAR

...

PEDRAS PESADAS: <https://www.youtube.com/watch?v=IMqualu6lVQ>

CLIPPING

MATO SECO NO SUPERSTAR

<http://gshow.globo.com/Musica/noticia/2016/04/mato-seco-do-superstar-lista-influencias-da-banda-depois-do-reggae-vem-o-rock-n-roll.html>



A banda apresenta destaque em diversas mídias, incluindo aparições nas TVs afiliadas das cidades por onde se apresenta. Aqui em São Paulo já esteve nos estúdios da TV Cultura, da Record News, TV Brasil. Seus clipes são exibidos com constância no canal Music Box. Em Maio de 2016 participou do Programa Superstar da Rede Globo, elevando ainda mais sua projeção nacional. No rádio, possui forte visibilidade no programa "Encontro das Tribos" da 105 FM.

Além disso, a banda tem muita força na internet. Está presente em muitas rádios online, tem quatro registros no Estúdio Showlivre, com mais de dois milhões de visualizações, uma passagem pelo AudioArena Originals e pela TV Folha. O facebook e o instagram, utilizados pela banda como principais ferramentas de divulgação, possui uma fanpage com mais de 800 mil fãs. Grande destaque também para o canal do youtube da banda, que arquiva grandes projetos, ultrapassando 50 milhões de acessos.

MARLEY EXPERIENCE

<https://www.youtube.com/watch?v=S8LYYPMDWHE&t=96s>



Marley Experience - Mato Seco - Completo [EXCLUSIVO HD]

5.193.475 visualizações

👍 56 MIL

💬 2,6 MIL

➦ COMPARTILHAR

📌 SALVAR

...

Em maio de 2014 a banda promoveu o "MARLEY EXPERIENCE", um tributo gravado e lançado mundialmente com acesso irrestrito pelo YOUTUBE, com 16 músicas de diversos períodos da vida de Marley, incluindo One Love, Natural Mystic, Revolution, e ainda a faixa especial "Redemption Song" escolhida pelos fãs em votação promovida no Facebook da banda. Com intuito de reproduzir as canções com o máximo de fidelidade sonora, a banda contou com as participações especiais de André Silva (ZR) da banda Nazireu Rupestre nos teclados, Tales "Lion Farmer" da banda Leões de Israel na guitarra, Talita Cabral e Srta Paola nos backing vocals. A gravação do especial ficou por conta da dupla de direção DOM, formada pelos diretores Gabriel Cupaiolo e Levi Vatauvuk. O sucesso e a crítica foram tão positivos que o especial virou SHOW, iniciando a tour #Marley70anos. Com aproximadamente 02 horas de um mergulho por todas as fases do rei do reggae, São Paulo (SP), São Caetano (SP), Campinas (SP), Jundiaí (SP), Rio de Janeiro (RJ), Crato (CE), Porto Alegre (RS), Criciúma (SC) e Florianópolis (SC) já receberam esse super show.

PRONTO A BOTAR FOGO

No dia 12 de dezembro de 2015 a banda gravou seu primeiro DVD, na Estância Alto da Serra, intitulado Pronto a Botar Fogo, lançado dia 13/01/17. O DVD é o primeiro registro audiovisual de um show completo da banda.

Com mais uma parceria enriquecedora, o DVD foi mixado na Casa do Mato, estúdio premiado na conferência da AES como o melhor estúdio de gravação do Brasil no ano de 2011, por onde já passaram os trabalhos musicais de Ana Carolina, Milton Nascimento, Tim Maia, Barão Vermelho, Lulu Santos, Capital Inicial entre muitos outros, localizado no privilegiado bairro da Gávea, Rio de Janeiro / RJ. E teve como responsável pela engenharia sonora Ronaldo Lima Valentim.

Esse projeto foi viabilizado com financiamento coletivo e idealizado com o objetivo de registrar a energia dos shows ao vivo, a fidelidade e entrega do público e, o principal, enviar a mensagem de paz e consciência que a banda acredita e transmite através de suas músicas. Como um fechamento da trilogia dos CDs anteriores, o projeto conta com músicas dos álbuns "Mato Seco", "Seco Mas Não Morto" e "Seco e Ainda Vivo" e ainda apresenta 4 músicas novas.

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=J3JMAVUZICQ](https://www.youtube.com/watch?v=J3JMAVUZICQ)



DVD MATO SECO - PRONTO A BOTAR FOGO - COMPLETO!

2.760.155 visualizações

26 MIL

1,7 MIL

COMPARTILHAR

SALVAR

...



Mato Seco lança o DVD "Pronto a Botar Fogo" com música inédita e clássicos da carreira





https://www.youtube.com/playlist?list=OLAK5uy_mQ2WPy_WT9ArktjVHHADK1e0_gKcMWyfa

Em 2018 a banda deu vida ao EP "O que vale mais pra você". Com uma capa linda elaborada pelo Gigante, o trabalho tem três faixas: O que vale mais pra você, Livra Me e Levante a Cabeça. As três faixas foram mixadas no Mosh Studios por Guilherme Batô e masterizadas no famoso Abbey Road, de Londres. A terceira faixa, "Levante a Cabeça", de composição da banda em parceria com Zeider Pires, vocalista da banda Planta e Raiz, foi gravada no estúdio da Freak House.

Em 2019 a banda colocou em prática um sonho antigo, a primeira turnê internacional da banda pela Europa. Com o nome impresso nos *line-ups* de festivais como Musa (Portugal) e Tropical Pressure (Inglaterra), a tour também incluiu salas de grande relevância para a música mundial como: Sala Palo Palo, Sala Malandar e Sala Boogaclub, todas na Espanha. Romper com velhos hábitos, ir atrás, trabalhar e crescer foram algumas das coisas buscadas nessa maratona de 73 dias pelo velho continente.





**“Resistir pra
existir / Eles
não vão me
censurar /
Punhos
cerrados pra
lutar se preciso
for / Esse é o
Levante
Popular”**

Em parceria com o rapper nordestino Rapadura a banda de reggae Mato Seco lançou no dia 06/09/19, o single “Levante Popular”.

Com a mistura de elementos do reggae, rap e o swing nordestino e capa assinada pelo artista Alexandre de Maio, a canção, gravada no Mosh Studios, é um protesto explícito aos atuais governantes do país.

<https://ONErpm.lnk.to/LevantePopular>

Em 2020 o Mato Seco completou 18 anos de carreira, e em muitos aspectos foi um ano incrivelmente difícil. A pandemia provocada pelo novo coronavírus trouxe pânico e nos distanciou. A banda foi privada dos palcos e dos encontros presenciais e mesmo diante das dificuldades do ano conseguiu levar entretenimento e música de qualidade aos seus fãs de forma segura.

A banda realizou lives beneficentes e ajudou instituições de comunidades carentes de São Paulo e de São Caetano do Sul, cidade natal dos músicos. Também arrecadou doações para os profissionais dos bastidores dos shows e espetáculos: Roadies, Técnicos de som e Luz que ficaram desamparados financeiramente na quarentena..

No meio do ano de 2020, a banda lançou o álbum *Ao Vivo Resistir Sempre Vencerá*, com áudios extraídos da primeira #LivedoMato, realizada no dia 26/04/20, com formação reduzida especial de quarentena.



OUÇA "RESISTIR SEMPRE VENCERÁ (AO VIVO)", O NOVO ÁLBUM DO MATO SECO

O GRUPO TRAZ LETRAS QUE FALAM DE AMOR, PAZ, RESISTÊNCIA E A LUTA DAS MINORIAS POR DIREITOS

[HTTPS://ONERPM.LNK.TO/RESISTIRSEMPREVCERA](https://onerpm.lnk.to/resistirsemprevencera)

E em 2021, esse álbum venceu o premio Dynamite de música independente, na categoria melhor lançamento de reggae.



MATO SECO VENCE CATEGORIA "MELHOR ÁLBUM REGGAE" EM PRÊMIO DYNAMITE 2021

ESSA SEMANA ACONTECEU O PRÊMIO DYNAMITE 2021, QUE PREMIOU A GENA INDEPENDENTE DA MÚSICA NO...

Ainda em 2020, em parceria com o cantor João Suplicy, a banda também lançou o single "Filhos da Quarentena", que projeta o futuro no pós pandemia.

A canção foi gravada em duas etapas, uma parte o Mato gravou em seu estúdio em São Caetano do Sul, no ABC Paulista, e João Suplicy gravou em



arte de Wesley Rodrigo

casa com seu celular, respeitando todas as medidas de isolamento social.

O single também veio acompanhado de um Lyrric
<https://www.youtube.com/watch?v=NFvRmdcBYyg>



É para 2021 a banda lançou o álbum "Carta da Humanidade para a Humanidade".

O disco traz uma coletânea de músicas, que estão de acordo com o atual momento que vive o mundo, a mensagem principal é clara e traz esperança, paz e consciência humana sobre as pessoas e o nosso planeta.

No dia 11 de maio, data que comemoramos o Dia Nacional do Reggae a banda lançou o single que deu start a esse lançamento.

O single intitulado "Carta da Humanidade (Fomos Longe Demais)", levanta questionamentos sobre o egoísmo humano, que desde o início do mundo se preocupou em conquistar espaços, dividir pessoas, obter lucros, sem se importar com um bem-estar social geral, e que até hoje vem destruindo tudo que foi concebido pela natureza.

A canção ainda indica que o que vivemos hoje é um reflexo de toda maldade que os humanos vêm realizando desde o início do mundo.

Desde sempre fizemos assim / Conquistar, dividir / E assim fomos com tudo / Deixando o que nos fazia humanos pra trás...

"Escolhemos "Carta da Humanidade", para ser o primeiro single do nosso novo EP, pois diferente do que o Mato sempre coloca como fundamental nos ideais de sua música, "Carta da Humanidade" mexe com o que há de pior em nós mesmos, para que entendamos que somos tanto Bem como Mal, Luz e Escuridão, e que nossas escolhas é que são fundamentais nessa passagem, inclusive no impacto para os que virão depois."

Mas como não poderia deixar de ser, a banda deixa acesa a chama em relação à esperança e fé de dias melhores, porque apesar de termos chegado ao que esperamos ser o ápice do descaso e insanidade por parte do homem, a Vida sempre renova!

A intenção é deixar claro que só depende de nossas escolhas daqui pra frente, e a consciência e atitudes que passaremos adiante, para que a Vida possa ser próspera, justa e abundante pra todos, nesse tesouro de valor inestimável chamado Terra!



www.youtube.com/watch?v=ngs



E na sequência do lançamento do single Carta da Humanidade (Fomos Longe Demais), a banda de reggae Mato Seco revelou ao mundo, no dia 19 de novembro de 2021, seu mais novo trabalho de estúdio, o EP "Carta da Humanidade para a Humanidade", reunindo quatro composições que foram construídas ao longo da pandemia da Covid-19 e um Feat com Zeider Pires, da banda Planta e Raiz.

Carta da Humanidade para a Humanidade está disponível nas principais plataformas de streaming:

<https://onerpm.link/cartadahumanidadeparaahumanidade>



Relatório Assessoria de Imprensa - Banda Mato Seco

03/06/2022 - 03/07/2022

Atividades e entrevistas

Veículo	Rolling Stone
Data	13/06/2022
Pauta	Entrevista 20 anos – Mato Seco
Status	No Ar

Clipping

<https://www.reporterdiario.com.br/noticia/3112625/banda-mato-seco-se-apresenta-em-sao-caetano-neste-domingo/>

<https://ograndeabc.com.br/2022/06/08/dia-dos-namorados-banda-mato-seco-se-apresenta-em-sao-caetano-do-sul/>

<https://abcreporter.com.br/2022/06/10/dia-dos-namorados-banda-mato-seco-se-apresenta-em-sao-caetano-do-sul/>

<https://diariomineiro.com.br/banda-mato-seco-se-apresenta-no-stl-valley/>

<https://contei.com.br/banda-mato-seco-se-apresenta-no-stl-valley/>

<https://epopnaweb.com.br/banda-mato-seco-se-apresenta-no-stl-valley/>

<https://conexaomagazine.com.br/banda-mato-seco-se-apresenta-no-stl-valley/>

<http://sintoniateen.com.br/2022/06/15/banda-mato-seco-se-apresenta-no-stl-valley/>

<https://portalyoba.com.br/banda-mato-seco-se-apresenta-no-stl-valley/>

<https://acessocultural.com.br/2022/06/banda-mato-seco-e-a-marca-de-vestuario-cronich-anunciam-nova-colecao/>

<https://www.twitch.tv/rollingstonebrasil>

<https://www.jornaldorap.com.br/noticias/banda-mato-seco-e-chronic-anunciam-nova-colecao/>

<https://contei.com.br/banda-mato-seco-e-chronic-anunciam-nova-colecao/>

<https://noticiasdesaopaulo.com.br/banda-mato-seco-e-chronic-anunciam-nova-colecao/>

<https://noticiasdesaopaulo.com.br/banda-mato-seco-e-chronic-anunciam-nova-colecao/>

<https://contei.com.br/20-anos-de-mato-seco/>

<https://issuu.com/contei>

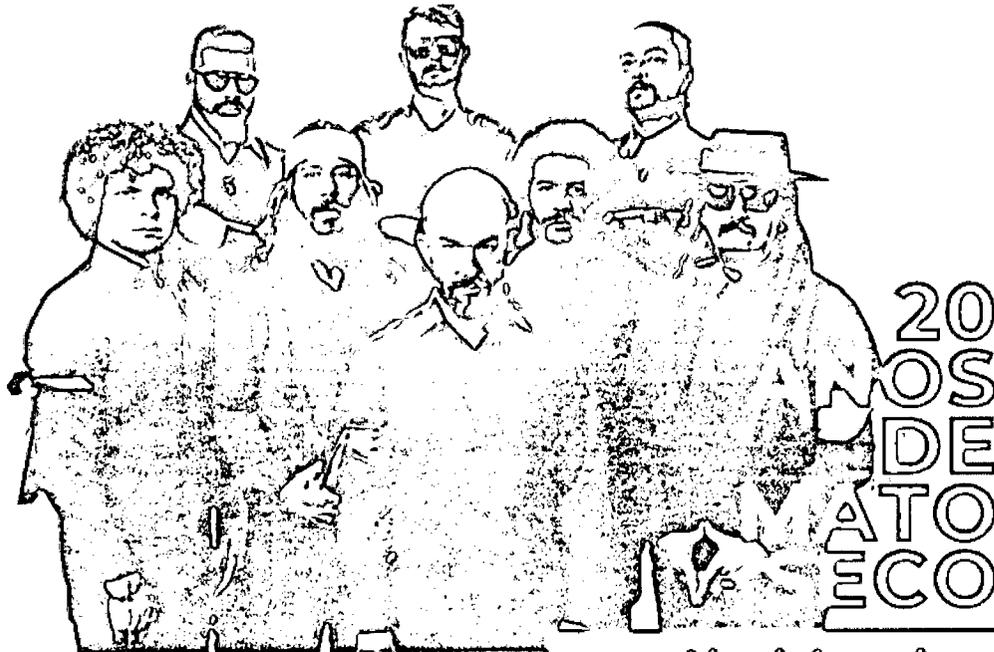


Foto: Marcos Alonso

No ano de comemoração dos 20 anos de existência, o Mato vem preparando uma programação intensa com grandes shows, músicas novas e alguns registros audiovisuais que deixarão os amantes do reggae empolgados.

O grupo que se formou em São Caetano do Sul, no ABC Paulista, surgiu do encontro de 7 amigos de infância que resolveram se unir para fazer reggae, e externar através de versos, mensagens de amor, união, resistência e esperança de um futuro melhor.

Em sua trajetória a banda traz grandes espetáculos, como o show que realizou no Sesc Itaquera em 2017, que reuniu mais de 20 mil pessoas. Em 2019 a banda realizou uma turnê de 3 meses pela Europa, passando por Londres, Espanha e Portugal

A banda que tem como inspiração Bob Marley, realizou em 2014 um projeto intitulado Marley Experience, e gravou diversas músicas do rei do reggae em uma coletânea sensacional para o Youtube, o registro possui mais de 6 milhões de acessos. O projeto deu tão certo que virou uma turnê, e anualmente é apresentado em todo o país.

A banda é uma das grandes potências do reggae no Brasil.

O Mato é formado por: Rodrigo Piccolo (vocal e guitarra), Eric Oliveira (guitarra), Osvaldo Ciziniuk Jr. (contrabaixo), João Paz (órgão e piano), Tiago Rezende (bateria), Carlos Eduardo Gonçalves (percussão e voz) e Mauro Peres (percussão e voz), no final do ano passado o trompetista Lincoln Martins se uniu ao grupo que atualmente possui 8 integrantes.

A banda lançou três álbuns, Mato Seco - 2006, Seco, Mas Não Morto - 2009, Seco e Ainda Vivo - 2013 e três EPs, O Que Vale Mais Pra Você - 2018, Resistir Sempre Vencerá - 2020, Carta da Humanidade para a Humanidade - 2021. Em 2017 lançou o DVD "Pronto a Botar Fogo", recorde de vendas e acessos na internet com mais de 15 milhões de views em todos os seus registros.

Redes Sociais:

Facebook: matosecooficial

Instagram: @matosecooficial

Youtube: producaomatoseco

Site: <https://www.matoseco.com.br/>

Fonte: Consultório da Fama

20 Anos De Mato Seco

Uma das grandes potências do reggae no Brasil comemora duas décadas de sucesso.

CULTURA MÚSICA



No ano de comemoração dos 20 anos de existência, o Mato vem preparando uma programação intensa com grandes shows, músicas novas e alguns registros audiovisuais que deixarão os amantes do reggae empolgados.

O grupo que se formou em São Caetano do Sul, no ABC Paulista, surgiu do encontro de 7 amigos de infância que resolveram se unir para fazer reggae, e externar através de versos, mensagens de amor, união, resistência e esperança de um futuro melhor.

Em sua trajetória a banda traz grandes espetáculos, como o show que realizou no Sesc Itaquera em 2017, que reuniu mais de 20 mil pessoas. Em 2019 a banda realizou uma turnê de 3 meses pela Europa, passando por Londres, Espanha e Portugal.

A banda que tem como inspiração Bob Marley, realizou em 2014 um projeto intitulado Marley Experience, e gravou diversas músicas do rei do reggae em uma coletânea sensacional para o Youtube, o registro possui mais de 6 milhões de acessos. O projeto deu tão certo que virou uma turnê, e anualmente é apresentado em todo o país.

Publicado em 24 de junho de 2022

Banda Mato Seco e Chronic anunciam nova coleção



A banda de reggae Mato Seco, anuncia em parceria com a Chronic, o lançamento oficial da sua nova coleção. São diversos modelos de camisetas com estampas novas, além de bermudas e carteira.

Essa collab que já vendeu mais de 25 mil produtos, se tornando a maior parceria entre marca nacional e uma banda de reggae, promete vender muito mais com produtos exclusivos desenhados por Caio Venom.

A nova coleção vem para celebrar os 20 anos do Mato Seco, que se consolidou como uma das maiores potências do reggae no Brasil.

O lançamento oficial é nesta sexta-feira (24), na sede da Chronic, e terá a presença da banda que fará uma sessão de autógrafos.



Tudo nos é
dado, só nos
falta fé.



Banda Mato Seco e Chronic anunciam nova coleção

A banda de reggae Mato Seco, anuncia em parceria com a Chronic, o lançamento oficial da sua nova coleção. São diversos modelos de camisetas com estampas novas, além de bermudas e carteira. Essa collab que já vendeu mais de 25 mil produtos, se tornando a maior parceria entre marca nacional e uma banda de reggae, promete vender muito mais com produtos exclusivos desenhados por Caio Venom.

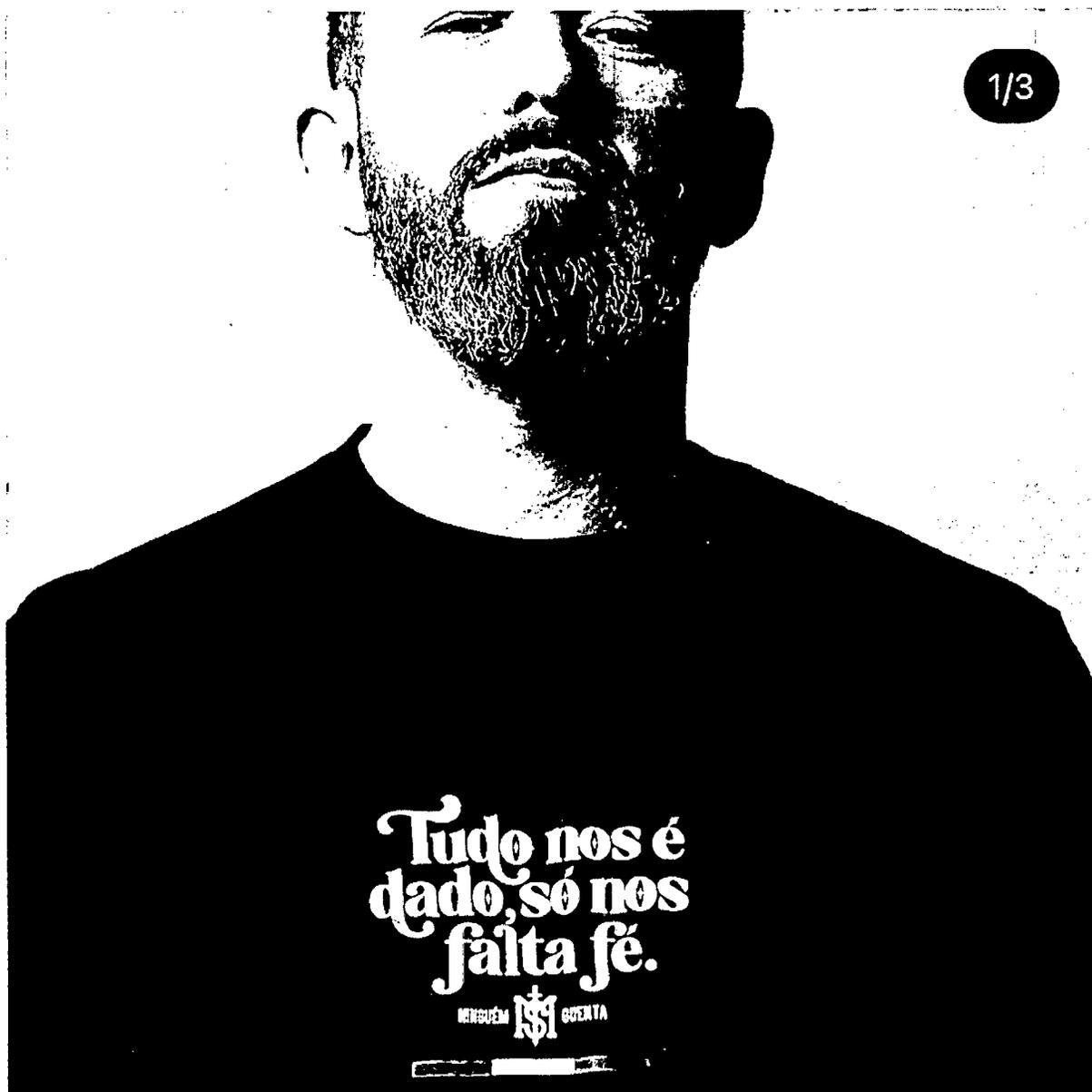
A nova coleção vem para celebrar os 20 anos do Mato Seco, que se consolidou como uma das maiores potências do reggae no Brasil.

www.revistaideal.com.br





revista_idealpe



i i i Curtido por revista_idealgo e outras pessoas

revista_idealpe A banda de reggae Mato Seco, anuncia em parceria com a Chronic, o lançamento oficial da sua nova coleção. São diversos... mais

consultoriodefama 🙌🙌🙌💖







As peças celebram os 20 anos de existência da banda.

A banda de reggae Mato Seco, anuncia em parceria com a Chronic, o lançamento oficial da sua nova coleção. São diversos modelos de camisetas com estampas novas, além de bermudas e carteira.

Essa collab que já vendeu mais de 25 mil produtos, se tornando a maior parceria entre marca nacional e uma banda de reggae, promete vender muito mais com produtos exclusivos desenhados por Caio Venom.

A nova coleção vem para celebrar os 20 anos do Mato Seco, que se consolidou como uma das maiores potências do reggae no Brasil.

O lançamento oficial é nesta sexta-feira (24), na sede da Chronic, e terá a presença da banda que fará uma sessão de autógrafos.



BANDA MATO SECO E CHRONIC ANUNCIAM NOVA COLEÇÃO

*AS PEÇAS CELEBRAM OS 20 ANOS DE
EXISTÊNCIA DA BANDA. A BANDA DE REGGAE
MATO...*

As peças celebram os 20 anos de existência da banda.

A banda de reggae Mato Seco, anuncia em parceria com a Chronic, o lançamento oficial da sua nova coleção. São diversos modelos de camisetas com estampas novas, além de bermudas e carteira.

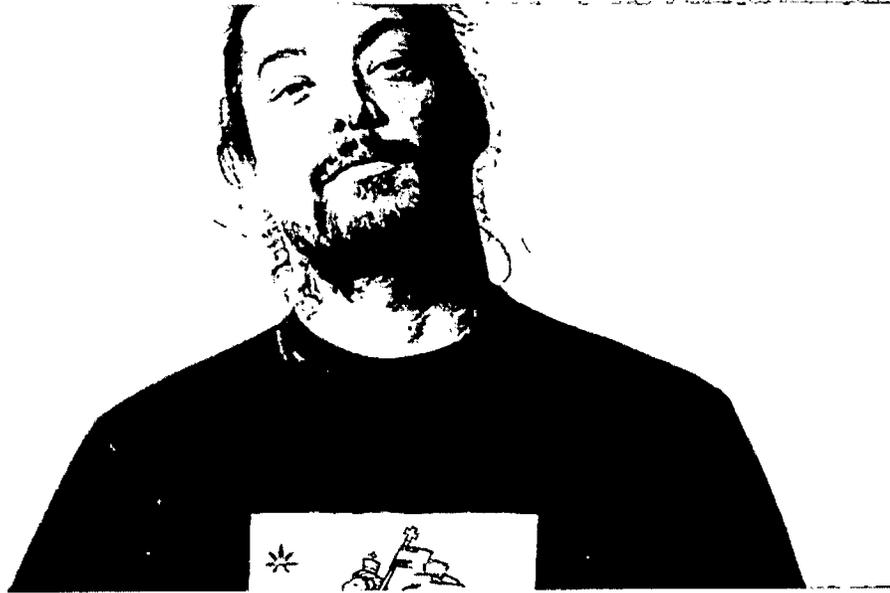
Essa collab que já vendeu mais de 25 mil produtos, se tornando a maior parceria entre marca nacional e uma banda de reggae, promete vender muito mais com produtos exclusivos desenhados por Caio Venom.

Home > Notícias > Entretenimento > Música > Banda Mato Seco

Banda Mato Seco E Chronic Anunciam Nova Coleção

As peças celebram os 20 anos de existência da banda.

AGENDA



A banda de reggae Mato Seco, anuncia em parceria com a Chronic, o lançamento oficial da sua nova coleção. São diversos modelos de camisetas com estampas novas, além de bermudas e carteira.

Essa collab que já vendeu mais de 25 mil produtos, se tornando a maior parceria entre marca nacional e uma banda de reggae, promete vender muito mais com produtos exclusivos desenhados por Caio Venom.

A nova coleção vem para celebrar os 20 anos do Mato Seco, que se consolidou como uma das maiores potências do reggae no Brasil.

O lançamento oficial é nesta sexta-feira (24), na sede da Chronic, e terá a presença da banda que fará uma sessão de autógrafos.

Local: Rua Maria Joaquina, 342, Brás, São Paulo.

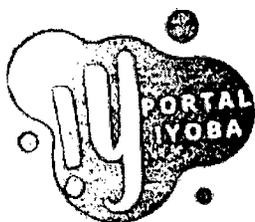


ENTREVISTA

SEXTA | 14H

@ROLLINGSTONEBRASIL





INÍCIO ENTRETE ESPORTES ESTILO GASTRONOMIA FOTOS REGIÃO

INÍCIO MÚSICA

BANDA MATO SECO SE APRESENTA NO STL VALLEY



Na próxima sexta-feira (17), a banda de reggae **Mato Seco** fará um show exclusivo para os hóspedes do **Camping STL Valley** em São Thomé das Letras, Minas Gerais.

O show do Mato acontece um dia antes do **STL Festival**, que contará com apresentações de grandes nomes da música nacional, como: **Racionais MCs**, **Armandinho**, **Djonga**, **Rael** (convida Criolo), **Ponto de Equilíbrio Part. Zeider e Rodrigo Piccolo**, **Marcelo Falcão** e **Pitty**.

O **STL Valley** é um grande camping a céu aberto com atividades variadas e grande estrutura para garantir uma experiência inesquecível aos seus visitantes, serão 5 dias de atividades e conexão com a natureza.

[Home](#) > [Música](#) > [Banda Mato Seco Se Apresenta No STL Valley](#)

MÚSICA

Banda Mato Seco Se Apresenta No STL Valley



Na próxima sexta-feira (17), a banda de reggae **Mato Seco** fará um show exclusivo para os hóspedes do **Camping STL Valley** em São Thomé das Letras, Minas Gerais.

O show do Mato acontece um dia antes do **STL Festival**, que contará com apresentações de grandes nomes da música nacional, como: **Racionais MCs**, **Armandinho**, **Djonga**, **Rael** (convida Criolo), **Ponto de Equilíbrio Part. Zeider e Rodrigo Piccolo**, **Marcelo Falcão** e **Pitty**.

O **STL Valley** é um grande camping a céu aberto com atividades variadas e grande estrutura para garantir uma experiência inesquecível aos seus visitantes, serão 5 dias de atividades e conexão com a natureza.

Banda Mato Seco Se Apresenta No STL Valley



Na próxima sexta-feira (17) a banda de reggae Mato Seco fará um show exclusivo para os hóspedes do Camping STL Valley em São Thomé das Letras, Minas Gerais.

O show do Mato acontece um dia antes do STL Festival que contará com apresentações de grandes nomes da música nacional, como Racionais MCs, Armandinho, Djonga, Rael (convida Criolo), Ponto de Equilíbrio Part. Zeider e Rodrigo Piccolo, Marcelo Falcão e Pitty.

O STL Valley é um grande camping a céu aberto com atividades variadas e grande estrutura para garantir uma experiência inesquecível aos seus visitantes, serão 5 dias de atividades e conexão com a natureza.

O Mato é um dos grandes destaques no cenário do reggae brasileiro. Formada por Rodrigo Piccolo (vocal e guitarra), Eric Oliveira (guitarra), Osvaldo Ciziniukaus Jr. (contrabaixo), João Paz (órgão e piano), Tiago Rezende (bateria), Carlos Eduardo Gonçalves (percussão e voz) Mauro Peres (percussão e voz) e Lincoln Martins (Trompete) a banda é facilmente reconhecida por seu ativismo político e social e suas canções que buscam abraçar todos os públicos.

Publicado em 15 de junho de 2022

Banda Mato Seco Se Apresenta No STL Valley



Na próxima sexta-feira (17), a banda de reggae Mato Seco fará um show exclusivo para os hóspedes do Camping STL Valley em São Thomé das Letras, Minas Gerais.

O show do Mato acontece um dia antes do STL Festival, que contará com apresentações de grandes nomes da música nacional, como: Racionais MCs, Armandinho, Djonga, Rael (convida Criolo), Ponto de Equilíbrio Part. Zeider e Rodrigo Piccolo, Marcelo Falcão e Pitty.

O STL Valley é um grande camping a céu aberto com atividades variadas e grande estrutura para garantir uma experiência inesquecível aos seus visitantes, serão 5 dias de atividades e conexão com a natureza.

Banda Mato Seco Se Apresenta No STL Valley

REGGAE

Portal Contel

15 Jun 2022

15 Jun, 2022

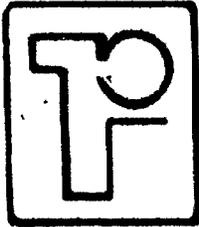


Na próxima sexta-feira (17), a banda de reggae Mato Seco fará um show exclusivo para os hóspedes do Camping STL Valley em São Thomé das Letras, Minas Gerais.

O show do Mato acontece um dia antes do STL Festival, que contará com apresentações de grandes nomes da música nacional, como: Racionais MCs, Armandinho, Djonga, Rael (convida Criolo), Ponto de Equilíbrio Part, Zeider e Rodrigo Piccolo, Marcelo Falcão e Pitty.

O STL Valley é um grande camping a céu aberto com atividades variadas e grande estrutura para garantir uma experiência inesquecível aos seus visitantes, serão 5 dias de atividades e conexão com a natureza.

O Mato é um dos grandes destaques no cenário do reggae brasileiro, formada por: **Rodrigo Piccolo** (vocal e guitarra), **Eric Oliveira** (guitarra), **Oswaldo Ciziniukus Jr.** (contrabaixo), **João Paz** (órgão e piano), **Tiago Rezende** (bateria), **Carlos Eduardo Gonçalves** (percussão e voz) **Mauro Peres** (percussão e voz) e **Lincoln Martins** (Trompete), a banda é facilmente reconhecida por seu ativismo político e social, e suas canções que buscam abraçar todos os públicos.



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial Paulo Roberto de Carvalho Rego

Rua Dr Miguel Couto, 44 - Centro

Tel: (XX11) 3104-8770 - E-mail: oficial@trfd.com.br - Site: www.trfd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.697.778 de 16/05/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 4 (quatro) páginas, foi apresentado em 13/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.719.798, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.697.778 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

São Paulo, 16 de maio de 2022

Adriana Araujo Paulo Rego
Adriana Araujo Paulo Rego
Escrivente Autorizado

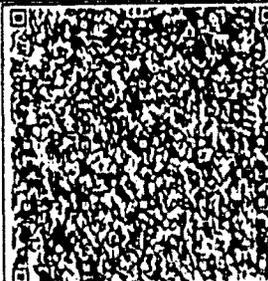
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 64,65	R\$ 19,54	R\$ 13,39	R\$ 3,63	R\$ 4,70
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,31	R\$ 1,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114,65



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdasp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

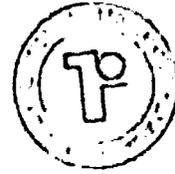
00201623440683211



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico.

<https://solodigital.tjsp.jus.br>

1115014TIDE000026372FL22U



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE ANA PAULA DIAS ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO BANDA MATO SECO NA FORMA ABAIXO

Por este instrumento particular do Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante ANA PAULA DIAS - ME, situada na Rua Prof Dorival Dias Mnhoto, 333, nº 213, bl 01, Lauzano Paulista, São Paulo / SP CEP.02435-090, CNPJ Nº 13.225.433/0001-97, através do seu representante legal Ana Paula Dias CPF: 277.529.518-54 RG 23.146.171-9, residente na Rua Antonio Alonso Gonzalez, 550, ap 15, Jardim Las Palmas, Guarujá / SP, CEP 11420-410 e do outro lado, como representados Rodrigo Piccolo, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG 30.457.520-3 e do CPF/MF 314.808.878-37, domiciliado na Alameda João Galego, 266, São Caetano/SP, Eric José de Oliveira, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG 32.714.425-7 e do CPF/MF 219.820.508-48, domiciliado na Rua do Contorno, 189 Santo André/SP, Carlos Eduardo Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG 45.285.940-2 e do CPF/MF 221.886.758-35, domiciliado na Rua Ivaí, 820, São Caetano/SP, João Ataíde Paz, brasileiro, casado, músico, portador da cédula de identidade RG 41.459.930-5 e do CPF/MF 293.570.788-51, domiciliado na Rua Nestor Moreira, 26, São Bernardo/SP, Tiago Miyane de Rezende, brasileiro, casado, músico, portador da cédula de identidade RG 40.228.574-8 e do CPF/MF 304.758.748-54, domiciliado na Rua Guaporó, 395, São Caetano/SP, Mauro Peres Junior, brasileiro, casado, músico, portador da cédula de identidade RG 32.882.468-9 e do CPF/MF 219.857.028-94, domiciliado na Rua Ivaí, 702, São Caetano/SP e Osvaldo Ciziniauskas Junior, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG 33.551.943-X e do CPF/MF 318.399.798-38, domiciliado na Rua Zinias, 8, Mauá/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados pela representante, na qualidade de seu empresário artístico, investindo-a nas funções de administradora, procuradora, empresária e representante dos ARTISTAS, sendo lhe outorgado todos os poderes necessários e suficientes à prática dos atos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, dentro e fora do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 05 ano(s) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor juntamente com os testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

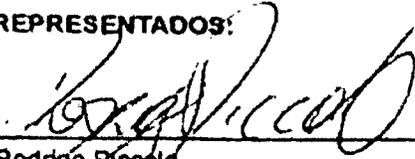
Data São Paulo, 01 de março de 2018

REPRESENTANTE:

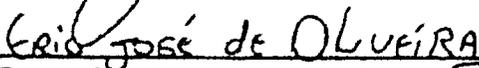


ANA PAULA DIAS ME

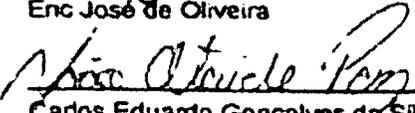
REPRESENTADOS:



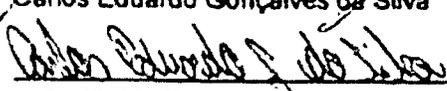
Rodrigo Piccolo  3º Tabelião de Notas



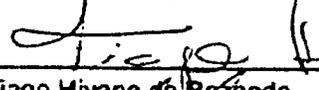
Eric José de Oliveira  3º Tabelião de Notas



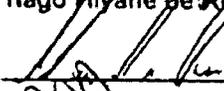
Carlos Eduardo Gonçalves da Silva  3º Tabelião de Notas



João Alajide Paz  3º Tabelião de Notas



Tiago Miyane de Rezende  3º Tabelião de Notas



Mauro Peres Junior  3º Tabelião de Notas



Osvaldo Cziniuskas Junior

TESTEMUNHAS:





Cartão de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul
Instituto de Ensino de São Caetano do Sul - São Caetano do Sul - SP - CEP 09500-000
www.institutoensino.com.br

Cartão de Proibição de Circulação
Valor: R\$16,00
Emissão: 2019

PROIBIDO
JOÃO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANTOS-ESCRETO

0870AA0250243

Cartão de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul
Instituto de Ensino de São Caetano do Sul - São Caetano do Sul - SP - CEP 09500-000
www.institutoensino.com.br

Cartão de Proibição de Circulação
Valor: R\$19,20
Emissão: 2019

PROIBIDO
CARLOS CALVES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANTOS-ESCRETO

0870AA0250244

Cartão de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul
Instituto de Ensino de São Caetano do Sul - São Caetano do Sul - SP - CEP 09500-000
www.institutoensino.com.br

Cartão de Proibição de Circulação
Valor: R\$15,00
Emissão: 2019

PROIBIDO
MARCOS JUNIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANTOS-ESCRETO

0870AA0250245



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **219.620.518-46**

Nome: **ERIC JOSE DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **25/04/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data de Inscrição: **26/04/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:54:03** do dia **16/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A18B.0B3E.AC1B.F801**



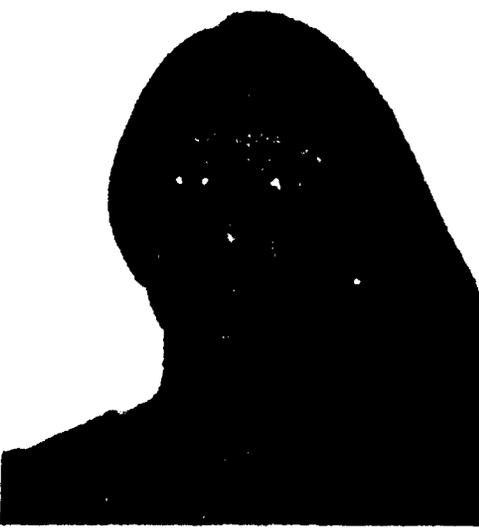
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
ANA PAULA DIAS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
23146171 SSP/SP

CPF
277.529.518-54

DATA NASCIMENTO
19/09/1979

FILIAÇÃO
MANUEL DOS SANTOS DIAS

AMELIA SILVA DIAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02542689964

VALIDADE
27/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/10/1997

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1575201459



OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
29/01/2018

Manoel Borges de Moura Vieira - Diretor-Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

14672745186
SP887305890

PROIBIDO PLASTIFICAR
1575201459

SÃO PAULO





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0421247 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 13.225.433/

Contribuinte: ANA PAULA DIAS 27752951854

Liberação: 10/05/2022

Validade: 06/11/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.238.143-6- Início atv :09/02/2011 (R PROFESSOR DORIVAL DIAS MINHOTO, 00333 - CEP: 02435-090)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:33:38 horas do dia 10/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3BF83DE1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA DIAS
CNPJ: 13.225.433/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:11 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **A4BD.ADF1.B1C1.BA3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.225.433/0001-97

Certidão nº: 14099754/2022

Expedição: 04/05/2022, às 15:13:13

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.225.433/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.225.433/0001-97

Razão Social: PIRIE PRODUCOES

Endereço: R PROFESSOR DORIVAL DIAS MINHOTO 333 APTO 213 BL 1 /
LAUZANE PAULISTA / SAO PAULO / SP / 02435-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062302242607560749

Informação obtida em 06/07/2022 21:47:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.225.433/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22070128812-29
Data e hora da emissão 08/07/2022 12:07:15
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANA PAULA DIAS

13.225.433/0001-97

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/07/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.R71C.92ZQ.G0Z5.56X0.2SLV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Requerimento de Empresário

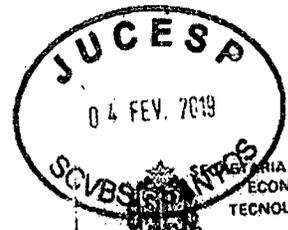
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DE EMPRESA - NOME DA EMPRESA 3580160008-8		NOME DO EMPREENDEDOR (nome completo, sem abreviações) ANA PAULA DIAS	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		SITUAÇÃO DO CASAMENTO Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (PATER) MANUEL DOS SANTOS DIAS		FILIAÇÃO (MATER) AMELIA SILVA DIAS	
NASCIMENTO (dia, mês e ano de nascimento) 19/09/1979	IDENTIFICAÇÃO (CPF) 23146171	DELETO 0	DATA DE EMISSÃO 29/01/2018
EMANIPULADO POR (forma de constituição - assinado em nome do autor)		ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF SP
ENDEREÇO NA REGISTRAÇÃO (rua, av, etc.) Rua Professor Dorival Dias Minhoto		NÚMERO 333	
BARRIO/DISTRITO Luzerna Paulista		CEP 02435-090	CODIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO APT 213; BL01			
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO: Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA DIAS		PORTAL ME	
ENDEREÇO (rua, av, etc.) Rua Professor Dorival Dias Minhoto		NÚMERO 333	
BARRIO/DISTRITO Luzerna Paulista		CEP 02435-090	CODIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO APT 213; BL01			
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	PAÍS Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por ações)	
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8230001 Atividade(s) Secundária(s) 7490105	INSCRIÇÃO DE (OBJETO) ORGANIZACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE ARTISTA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.225.433/0001-97	TAMANHO DE EMPRESA (MÉDIA ANUAL DE OBRIGATÓRIAS)	UF
ASSINATURA DA FÓRMULA PELO EMPREENDEDOR ANA PAULA DIAS		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA JUNTA COMERCIAL (procurador)	
DATA DA ASSINATURA 11/01/2019	ANA PAULA DIAS (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024814245-3



CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO

FLÁVIA KRISTINA DOS SANTOS
 SECRETARIA GERAL

50.561/19-4



JUCESP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000009

Data e Hora de Emissão

08/01/2019 20:29:15

Código de Verificação

LHVQ-MYIF

20190108u13225433000197

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 13.225.433/0001-97

Inscrição Municipal: 4.238.143-6

Nome/Razão Social: ANA PAULA DIAS 27752951854

Endereço: R PROFESSOR DORIVAL DIAS MINHOTO 00333, APT 213 ;BLOCO 1 - LAUZANE PAULISTA - CEP: 02435-090

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE REGÊNCIA

CPF/CNPJ: 27.563.162/0001-94

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Regência Augusta SN - Aviso - CEP: 29901-180

Município: Linhares

UF: ES

E-mail: associacaomoradores@regencia.tur.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação Musical com a banda MATO SECO, a se realizar dia 22/02/19 na cidade de Linhares / ES.

Valor - (1/2) - R\$ 10845,00

Dados para pagamento:

Banco do Brasil (001) | Ag 1521-0 | CC 22.334-4

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.845,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e foi emitida por um MEI - Microempreendedor Individual;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000013

Data e Hora de Emissão

19/02/2019 10:08:36

Código de Verificação

JGG4-PRBC

20190219u13225433000197

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 13.225.433/0001-97

Inscrição Municipal: 4.238.143-6

Nome/Razão Social: ANA PAULA DIAS 27752951854

Endereço: R PROFESSOR DORIVAL DIAS MINHOTO 00333, APT 213 ;BLOCO 1 - LAUZANE PAULISTA - CEP: 02435-090

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE REGÊNCIA

CPF/CNPJ: 27.563.162/0001-94

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Regência Augusta SN - Aviso - CEP: 29901-180

Município: Linhares

UF: ES

E-mail: associacaomoradores@regencia.tur.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação Musical da banda Mato Seco, no dia 22/02/2019, na programação do Verão 2018/2019 - valor da parcela 2 de 2

Numero do pedido: 4800016608

Dados para pagamento

Banco do Brasil (001) | Ag 1521-0 | CC 22.334-4

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.882,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20211203u13225433000197	Número da Nota 00000026			
	Data e Hora de Emissão 15/09/2020 14:20:29 Código de Verificação RBRL-EJIR			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 13.225.433/0001-97 Nome/Razão Social: ANA PAULA DIAS 27752951854 Endereço: R PROFESSOR DORIVAL DIAS MINHOTO 00333, APT 213 ;BLOCO 1 - LAUZANE PAULISTA - CEP: 02435-090 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.238.143-6 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ONERPM COMÉRCIO É SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL LTDA CPF/CNPJ: 18.770.134/0001-57 Endereço: AV Paulista 00091 - Bela Vista - CEP: 01311-000 Município: São Paulo				
Inscrição Municipal: 5.084.559-4 UF: SP E-mail: financeiro@onerpm.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Recebimento de distribuição digital (Lives) da banda MATO SECO.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 20.515,41				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				Número da Nota
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				00000010
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e				Data e Hora de Emissão 14/08/2021 15:58:24
20211119029097007000174					Código de Verificação BNYM-GQ8F
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 29.087.007/0001-74		Inscrição Municipal: 6.849.545-7			
Nome/Razão Social: TODOS OS TONS PRODUTORA EIRELI					
Endereço: R DR RAUL DA ROCHA MEDEIROS 52 - TATUAPE - CEP: 03071-100					
Município: São Paulo		UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADM. REG. EST. SAO PAULO					
CPF/CNPJ: 03.667.884/0049-84		Inscrição Municipal: ---			
Endereço: R Guilherme Lino dos Santos 1200 - Jardim Flor do Campo - CEP: 07180-010					
Município: Guarulhos		UF: SP		E-mail: rfs.guarulhos@sescsp.org.br	
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: ---		Nome/Razão Social: ---			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
PAGAMENTO REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL "MATO SECO" - REALIZADA NO DIA 14/08/2021 - MP 73011946 - VALOR R\$19.000,00.					
DADOS BANCARIOS: (033) BANCO SANTANDER - AGENCIA 2108 - CONTA CORRENTE:00013002082-3					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 19.000,00					
ISS (R\$)	IRRF (R\$)	C.S.I. (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	
-	-	-	-	-	
Código do Serviço					
08230 - Exibição de filmes, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas e congêneres.					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	
0,00	*	*	*	0,00	
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-		-	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.					



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETOR DE CONTABILIDADE

SETOR RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO

OBJETO: O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **ANA PAULA DIAS ME**, inscrita no CNPJ N° 13.225.433/0001-97, para apresentação de show artístico Da Banda "MATO SECO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia **24/07/2022**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 06 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 06 / 07 / 2022

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 06 / 07 / 2022



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 06 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à apresentação de show artístico da Banda "MATO SECO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 24/07/2022, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 00

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 07 de julho de 2022.

A Procuradoria do Município

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba

Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº **198/2022**, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Inexigibilidade de Licitação tombada sob o Nº **021/2022**, cujo objeto atine sobre a apresentação de show artístico da Banda "MATO SECO" nos **Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 24/07/2022**, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cergueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2022

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER

PROPOSTO ANA PAULA DIAS ME

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, DO ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO: apresentação de shows artístico, da Banda MATO SECO nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 24/07/2022.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta de Profissional do setor artístico, com. Previsão legal. Art.25, III, da Lei n. 8666/93.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 198/2022, para tramitação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta da Banda "MATO SECO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 24/07/2022, profissionais consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente shows artístico, no valor global de R\$20.000,00 (vint mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

Em nosso entendimento, a contratação de artistas para a animação de eventos populares, se adequa à hipótese de inexigibilidade de licitação pública, prevista no inciso III do art. 25 da lei 5.866/93 prevê que:

«Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver Inviabilidade de competição, em especial

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular o artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, Isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da Inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

É de se destacar também que os serviços artísticos também sejam inexigíveis por força da subjetividade, esta não depende do artista, uma vez que todos os prestam de modo subjetivo e singular. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal subjetiva - singular.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exige o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública. Acerca da vertente temática, leciona Diógenes Gasparini:

"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser e crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (GASPARINI, 2008, p. 556).

Na mesma trilha de entendimento, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

«O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente. Assim, como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente e modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/193. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública" (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

No artigo denominado **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO**, publicado na Revista TCE-PE, volume, 18, n 18, pag. 142/157, Jun/2011, de autoria de ANDRÉA CLAUDIA MONTEIRO, assim trata o terna.

"O DIREITO AO LÁZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República Na forma do artigo 2171 parágrafo 3º, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer

Na seara da sociologia, Jofre Dumazedier leciona que:

*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação **desinteressada**, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais¹ familiares ou sociais (DUMAZEDIER. 2004, p. 34).*

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano. Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga Encarado como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social. Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de «ventos voltados à comunidade. No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de shows artísticos custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Á IMPORTÂNCIA DAS AFRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social Melado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. Á promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos."

DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO 02/2005 DO TCM – BA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTISTICO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA emitiu em 19 de abril de 2005, a INSTRUÇÃO nº 002/2005 que orienta os Órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à **contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A partir do artigo 30 da Instrução nº 002/2005 o TCM define a possibilidade de contratação mediante Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação, onde o órgão ou entidade responsável pela matização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

- I. nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;
- II. preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;
- III. Indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
- IV. direitos e deveres das partes; -
- V. sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;
- VI. casos que poderão originar sua rescisão;
- VII. cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;
- VIII. instruções e normas para recursos previstos em lei; e
- IX. cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual.

DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Outro aspecto que merece especial atenção em relação a CARTA DE EXCLUSIVIDADE das atrações artísticas em favor da contratante é a identificação da legitimidade dos representantes/outorgantes das Cartas de Exclusividade, para se comprovar documental que os signatários possuam condições para as representações comerciais das referidas atrações, para não caracterizar descumprimento à exigência legal estabelecida na primeira parte do inc. II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto na Instrução Normativa TCM no 02/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Portanto, para consecução da referida contratação direta, foram acostados nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como, o realese do artista, recortes de jornais alusivos às premiações recebidas e às participações em eventos importantes, bem como de convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros.

Assim, CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação do aludido serviço, face à necessidade precípua do Poder Público em contratar.

CONSIDERANDO, que a referida banda é consagrado regionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, razão pela qual preenche os requisitos exigidos em lei para a contratação direta, conforme documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

CONSIDERANDO, que a referida banda atende, completamente, a necessidade estatal relacionada com o desempenho artístico propriamente dito, fato que torna inviável a competição;

Resta configurado, portanto, os requisitos para a contratação direta.

DA JUSTIFICATIVO DO PREÇO CONTRATADO

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o preço apresentado para a contratação é o praticado no mercado pela contratada aos demais contratados da esfera pública e privada. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

CGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com a EMPRESA ONERPM COMERCIO E SERVIÇOS MIDIA DIGITAL LTDA com o valor de R\$ 20.515,41 em setembro/2020, com o SERVIÇO SOCIAL COMERCIO SESC ADM REG EST SÃO PAULO no valor de R\$19.000,00 em AGOSTO/2021, e com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE REGENCIA no valor de R\$22.727,00 em FEV/2019. Desta sorte, levando-se em consideração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

os valores praticados e o período da realização do evento no Município, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização de show artístico.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

Comissão Permanente de Licitação, em 07 de julho de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº ____/2022
Processo Administrativo nº ____/2022
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº.. _____, estabelecida na Rua _____, através do seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº ____/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 182/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda "MATO SECO" nos **Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 24/07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG

Parecer n. ____/2022

Processo Administrativo 198/2022

Inexigibilidade n. 021/2022

Objeto: Apresentação de show artístico da Banda MATO SECO nos tradicionais festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira/Bahia, no dia 24 de julho de 2022.

1. Relatório

Trata-se de pedido encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para fins análise do processo de inexigibilidade de licitação nº. **021/2022**, cujo objeto é Apresentação de show artístico da Banda MATO SECO nos tradicionais festejos de emancipação do Município de Conceição da Feira/Bahia, no dia 24 de julho de 2022.

A solicitação da despesa é feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que indicou a empresa **ANA PAULA DIAS ME** como detentora exclusiva dos direitos de comercialização dos shows da referida banda musical.

Justifica o órgão Solicitante e nesse mesmo íterim a Comissão de Licitação que a manifestação se prende ao fato de se tratar de Artista Profissional consagrado pela crítica local e nacional, os quais detêm exclusividade naquela data com a empresa aludida, conforme declarações emitidas pelas respectiva banda, advindo daí a inviabilidade de competição, que enseja a inexigibilidade

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse *jaez*.

É o relatório, passo a opinar.

2. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete à essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares interessados.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As exceções, como diz o dispositivo acima, deverão ser previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, nos artigos 17, I e II, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Registre-se que há diferença entre “dispensa” e “inexigibilidade” de licitação. A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniência administrativa; naquela o certame que se dá impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes.

Uma outra distinção reside no fato de, no caso de dispensa, o legislador estabeleceu um rol taxativo de situações em que seria possível contratar, enquanto que, na inexigibilidade, o rol é meramente exemplificativo, bastando que reste configurada a inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, mas sempre com o amparo na lei. Não caracteriza um ato de mera discricionariedade, mas vinculado e motivado, o que torna o poder do administrador por demais limitado.

No caso em análise, a contratação encaixa-se perfeitamente no caso de Inexigibilidade de licitação, face a inviabilidade de competição, haja vista a singularidade do serviço a ser prestado, no caso um Show Artístico.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, cabendo ao Poder Público a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias, para demonstração dos mesmos, de forma inequívoca. Confira-se:

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)” (destaques adotados)

Com relação à matéria em destaque, Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 515, leciona que:

“(…) Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho da sua arte.”

Veja-se que o simples fato de se tratar de artista ou banda, por si só, não é suficiente para que a Administração Pública contrate diretamente o particular sob a égide do artigo 25, III, da multicitada Lei nº 8.666/1993.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso III do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, das seguintes condições:

- a) a inviabilidade de competição;
- b) a contratação de profissional de setor artístico;
- c) a contratação direta ou através de empresário exclusivo; e

d) a consagração do mencionado profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de serviços artísticos, disposta no art. 25, inciso III, da Lei de licitações, equipara-os a serviços técnicos especializados, prescrevendó-os como inexigíveis de licitação, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que tornaria a competição inviável.

Aludindo a este preceito legal, aduz o mestre J. CRETELLA JUNIOR, *in* das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993):

"Inviabilidade de competição, *latu sensu*, é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes sem condições competitivas."

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular, que no caso de setor artístico é de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e/ou intelectual.

Quanto à necessidade da consagração do profissional pela opinião pública, trata-se de critério subjetivo, calcado na criatividade, e que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada, mídia ou opinião pública, o que torna inviável a competição e, por efeito, autoriza a inexigibilidade.

Ademais, a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de "documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional.

Além disso, a contratação deve ser direta ou por intermédio de empresário exclusivo, ou seja, a natureza da relação mantida entre o profissional do setor artístico e o empresário exclusivo deve ser não-eventual e estável, devidamente comprovada mediante Carta de Exclusividade ou Contrato, assinados por aquele ou pelo seu legítimo representante.

Registre-se, ainda, que a inviabilidade se vislumbra no caso *in concreto*, porquanto, como já salientado, se trata de empresa exclusiva na representação da banda a se apresentar, bem como a mesma é consagrada pela crítica. Ressaltamos também que a empresa é representante exclusiva do grupo musical em seara nacional, o que torna inviável possível competição, estando, portanto, respaldado o presente pedido no art. 25, III, da Lei 8666/93, com a redação introduzida pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujas normas são transcritas.

Imperioso consignar que, aliado à presença dos requisitos legais autorizadores até aqui examinados, deve ficar demonstrado também que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado e razoável em relação ao montante das receitas municipais. Neste ponto, consta nos autos notas fiscais de apresentação desta banda em outros municípios, mas, deixamos

de analisar a compatibilidade de preços face a receita municipal, por não termos conhecimento técnico acerca do assunto.

Diante do exposto, temos que a Mato Seco possui reputação profissional em todo o território nacional, sendo conhecido pela crítica especializada, conforme se prova nos autos do processo administrativo.

Quanto a contratação ser por intermédio de empresário exclusivo, os autos trazem como comprovação um contrato registrado em cartório onde a empresa a ser contratada demonstra direito na representação do grupo musical em todo o território nacional e por um período de tempo de 05 (cinco) anos.

Ademais, é possível o acolhimento da postulação, já que pela análise da documentação acostada as certidões apresentadas estão regulares.

Na oportunidade, ressalto que o presente parecer não se atém à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a pertinência das condições negociais que se apresentarem. Outrossim, não adentramos no mérito da dotação orçamentária indicada para suprir os custos das despesas de contratação com artista.

3. Conclusão

À vista do texto legal e das razões acima expendidas, esta Procuradoria está convencida de que a Empresa indicada oferece todas as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços artísticos acima explicitados com o município aqui contratante, tornando inexigível a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, apenas, sugerindo que seja atendida a orientação constante no corpo deste opinativo.

Esse é o parecer, s.m.j.

Conceição da Feira- BA, 07 de julho de 2022.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE

COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.198/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2022, que tem como Objeto a Empresa **ANA PAULA DIAS ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.225.433/0001-97, para apresentação de show artístico Da Banda "MATO SECO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 24/07/2022, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 08 de Julho de 2022.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE JULHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.198/2022, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2022**, que tem como Objeto a Empresa **ANA PAULA DIAS ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.225.433/0001-97**, para apresentação de show artístico Da Banda "MATO SECO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia **24/07/2022**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 08 de Julho de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº183/2022
Processo Administrativo nº 198/2022
INEXIGIBILIDADE Nº021/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.828.371/0001-08**, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANA PAULA DIAS ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.225.433/0001-97, estabelecida na Rua Professor Dorival Dias Miqñoto, nº 333, AP 213, BL 01, Lauzane Paulista/ São Paulo/SP, através do seu representante legal Ana Paula Dias, portador do CPF nº 277.529.518-54, e RG 23146171 SSP/SP, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 021/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 198/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda "MATO SECO" nos **Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 24/07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de **R\$20.000,00(Vinte mil reais)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

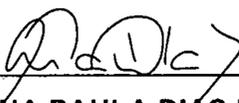
10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 08 de julho de 2022.

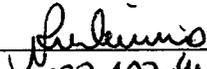


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE



ANA PAULA DIAS ME
CNPJ/MF sob nº. 13.225.433/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: Rodrigo Piccolo 
CPF/RG 314.808.678-37 | 30.457.520-3



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE JULHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site www.pimconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 183/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº183/2022. Inexigibilidade nº. 021/2022. Processo Administrativo nº. 198/2022
Objeto: Apresentação de show artístico Da Banda "MATO SECO" nos Festejos de Emancipação do Município de Conceição da Feira no dia 24/07/2022. Contratada ANA PAULA DIAS ME, inscrita no CNPJ Nº 13.225.433/0001-97. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da Assinatura: 08 de julho de 2022. Prazo: 08/07/2022 até 30/08/2022. CPL 08 de julho de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Inexigibilidade para contratação direta de atrações artísticas.</u>	
Processo Administrativo nº: 198/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº – 021/2022	
Contrato nº: 183/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Contratação de atração artística "MATO SECO".	

Inexigibilidade: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A **inexigibilidade de licitação** se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X



7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?					X
10. No procedimento licitatório/dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					X
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					



i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X



27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			



d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			



43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:	X			
Receita Federal e Dívida Ativa da União	X			
FGTS – Fundo de Garantia	X			
Fazenda Estadual	X			
Fazenda Municipal	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)				X
Documento de Identidade (R.G.)				X
Certidão Estadual Falência e Concordata	X			

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 198/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da INEX n° 021/2022, cujo objeto é contratação de ATRAÇÃO ARTÍSTICA "MATO SECO", atendendo as necessidades da **Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer**.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08



CGM

CONTROLADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

Participou do Processo a empresa:

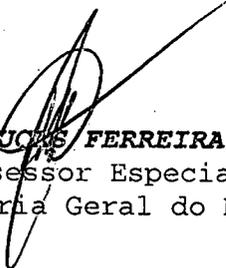
ANA PAULA DIAS ME, que atendeu todas as regras inerentes a INEXIGIBILIDADE e apresentar valor condizente com o praticado no mercado.

Apontamentos:

- Faz-se necessário reforçar pelo setor competente o caráter de inviabilidade de competição (um dos pilares da INEX).

Constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 198/2022.

Data da Saída: 16/08/2022.


LUCAS FERREIRA

Assessor Especial
Controladoria Geral do Município